

## **JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA – SEQUAV**

**OBJETO:** Chamamento Público destinado à autorização onerosa, temporária e precária de uso do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – Centro de Integração Comunitária (CIC), para realização de eventos não desportivos.

**FINALIDADE:** Regularização administrativa do uso do equipamento público municipal, observância dos princípios da Administração Pública, fortalecimento da transparência e competitividade do procedimento, fomento ao esporte amador, promoção cultural, turística e econômica do Município e geração de receitas vinculadas ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV, no exercício de suas atribuições legais de gestão, preservação e administração dos equipamentos esportivos municipais, apresenta a presente Justificativa Técnica visando à abertura de procedimento público para autorização onerosa, temporária e precária de uso do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – Centro de Integração Comunitária (CIC), destinado à realização de eventos não desportivos promovidos por particulares.

O Estádio Municipal “Walter Ribeiro” constitui equipamento público de elevada relevância esportiva, social e cultural para o Município de Sorocaba, possuindo vocação prioritária voltada ao desporto, especialmente ao futebol profissional e amador. Todavia, a utilização racional e controlada do espaço para realização de eventos de natureza cultural, artística, recreativa e de entretenimento revela-se compatível

com o interesse público, desde que observadas condições técnicas, operacionais, patrimoniais e jurídicas adequadas.

A manutenção do equipamento público demanda investimentos contínuos relacionados à conservação estrutural, manutenção do gramado profissional, sistema de irrigação e drenagem, segurança operacional, adequações técnicas, limpeza, controle de acesso e preservação geral do patrimônio público municipal.

Nesse contexto, a utilização onerosa e temporária do espaço por particulares apresenta-se como instrumento legítimo de aproveitamento racional do equipamento público, possibilitando que a exploração econômica pontual do estádio gere contrapartidas financeiras e sociais diretamente revertidas ao interesse público municipal, sem descaracterizar sua finalidade principal.

Além disso, a realização de eventos de grande porte no Município promove impactos positivos relevantes na economia local, estimulando setores como hotelaria, alimentação, transporte, turismo, comércio e prestação de serviços, além de ampliar o calendário cultural e de entretenimento da cidade.

A presente iniciativa também objetiva superar práticas administrativas baseadas em autorizações individualizadas e precárias sem procedimento público estruturado, passando a instituir modelo administrativo transparente, isonômico, objetivo e previamente regulamentado para seleção dos interessados na utilização do equipamento público.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA**

A presente iniciativa encontra fundamento nos Decretos Municipais nº 24.027, de 03 de setembro de 2018, e nº 27.521, de 03 de janeiro de

2023, que regulamentam a utilização do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC e os eventos realizados em áreas públicas municipais.

O Decreto Municipal nº 24.027/2018 estabelece regras específicas para utilização do estádio, inclusive prevendo recolhimento de percentual da renda líquida decorrente da comercialização de ingressos ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, reconhecendo juridicamente a possibilidade de exploração econômica controlada do espaço público mediante contrapartidas ao Município.

Já o Decreto Municipal nº 27.521/2023 disciplina os procedimentos gerais relativos à realização de eventos em áreas públicas, estabelecendo exigências de segurança, operação, fiscalização, proteção ao patrimônio público, mobilidade urbana, controle sanitário e responsabilidade dos organizadores.

A adoção de Chamamento Público pela Administração Municipal observa diretamente os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O procedimento também atende aos princípios administrativos da transparência, motivação, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Embora a autorização de uso possua natureza administrativa precária e não constitua concessão administrativa típica submetida integralmente ao regime licitatório comum, a Administração Pública reconhece a necessidade de adoção de procedimento público estruturado, transparente e isonômico, especialmente em razão da exploração econômica do espaço, da competição entre interessados, da relevância do patrimônio público envolvido, da necessidade de preservação da impessoalidade administrativa e da prevenção de favorecimentos indevidos.

Assim, o Chamamento Público revela-se medida juridicamente adequada para garantir ampla publicidade do procedimento, igualdade de acesso entre os agentes econômicos interessados e seleção objetiva das propostas técnicas apresentadas.

### **DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO**

A utilização controlada e regulamentada do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC para realização de eventos não desportivos apresenta relevantes benefícios públicos diretos e indiretos ao Município de Sorocaba.

Além da geração de receitas vinculadas ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, o modelo proposto possibilita:

- I- fortalecimento das políticas públicas de esporte amador;
- II- ampliação do calendário cultural e turístico da cidade;
- III- geração de empregos diretos e indiretos;
- IV- incremento da atividade econômica local;
- V- movimentação da rede hoteleira, gastronômica e comercial;
- VI- democratização do acesso a eventos culturais e artísticos;
- VII- valorização institucional do equipamento público municipal;
- VIII- fortalecimento da imagem do Município como polo regional de eventos.

O procedimento também prevê contrapartidas sociais relevantes, especialmente mediante arrecadação de alimentos não perecíveis vinculados à comercialização de ingressos, com destinação ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba – FSS.

Dessa forma, a utilização econômica pontual do equipamento público por particulares não se traduz em mera exploração privada do patrimônio público, mas em instrumento de fomento indireto às políticas

públicas municipais, preservando-se a prevalência do interesse coletivo e a finalidade pública do equipamento.

### **DA NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO PÚBLICO**

A adoção de procedimento público estruturado revela-se necessária para conferir segurança jurídica, transparência administrativa e objetividade na seleção dos interessados.

O Chamamento Público reduz a discricionariedade administrativa, evita outorgas diretas sem critérios objetivos, amplia a competitividade, assegura igualdade de oportunidade entre os interessados, fortalece a transparência institucional e, outrossim, possibilita controle pelos órgãos de fiscalização e controle externo.

Além disso, o edital estabelece:

- I- critérios objetivos de habilitação;
- II- critérios técnicos de classificação;
- III- mecanismos de publicidade;
- IV- possibilidade de impugnação e recurso;
- V- regras claras de desempate;
- VI- obrigações operacionais e patrimoniais dos autorizados;
- VII- responsabilização integral dos organizadores.

### **DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

A presente modelagem administrativa também busca assegurar a integral preservação do patrimônio público municipal.

O edital estabelece obrigações específicas relacionadas à proteção do gramado profissional, recuperação estrutural do espaço, controle de carga operacional, segurança do público e à responsabilidade integral do organizador por danos eventualmente causados.

Serão exigidos todos os documentos para o pleno funcionamento e execução dos serviços e serem realizados além de plano de recuperação do gramado e demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV entende que a abertura de Chamamento Público para autorização onerosa, temporária e precária de uso do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC revela-se medida juridicamente adequada, administrativamente necessária e alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A iniciativa conforme justificativa acima fortalece a transparência institucional, assegura competitividade e impessoalidade, gera receitas vinculadas ao esporte amador, promove desenvolvimento econômico e turístico, preserva o patrimônio público, amplia o acesso da população a eventos culturais e de entretenimento e por fim, reduz riscos jurídicos relacionados a outorgas diretas sem procedimento público estruturado.

Por tais fundamentos, manifesta-se esta Secretaria favoravelmente à abertura do procedimento público nos termos propostos.

Sorocaba, 25 de maio de 2026.

**RENATA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Secretária de Esportes e Qualidade de Vida

**EDITAL SEQUAV Nº 03/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA,  
TEMPORÁRIA E PRECÁRIA DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL  
“WALTER RIBEIRO” CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA  
(CIC) – PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NÃO DESPORTIVOS**

**A SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA – SEQUAV**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos Municipais nº 24.027, de 03 de setembro de 2018, e nº 27.521, de 03 de janeiro de 2023, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à autorização onerosa, temporária e precária de uso do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – Centro de Integração Comunitária (CIC), para realização de eventos não desportivos no período de 25 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção pública de pessoas jurídicas interessadas na utilização temporária do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC para realização de eventos não desportivos.

1.2. A autorização de uso será:

I- Onerosa

II- Precária;

III- Temporária;

IV- Personalíssima;

V- Revogável por interesse público devidamente motivado.

1.3. O presente procedimento possui natureza administrativa de chamamento público, destinado à observância dos princípios gerais da Administração Pública.

### **DO PERÍODO E DAS DATAS**

2.1. As solicitações poderão ser realizadas para o período compreendido entre 25 de maio de 2026 e 19 de maio de 2027, conforme calendário disponibilizado pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV.

2.2. Cada empresa poderá solicitar o máximo de 05 (cinco) datas durante o período do calendário anual.

2.3. Será admitido apenas um evento por data.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas e compatíveis com o objeto do edital.

3.2. A participação implica aceitação integral:

I – Deste edital;

II – Dos Decretos Municipais nº 24.027/2018 e nº 27.521/2023;

III – Das normas técnicas e operacionais aplicáveis;

IV – Das exigências de segurança, acessibilidade e proteção ao patrimônio público.

### **DA COBRANÇA DE INGRESSOS E CONTRAPARTIDAS**

4.1. Será permitida a realização de eventos com cobrança de ingressos, nos termos do Decreto Municipal nº 24.027/2018.

4.2. O autorizado deverá recolher:

I- o montante mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) da renda líquida de bilheteria ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS;

II- 01 (um) quilograma de alimento não perecível por ingresso vendido, destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba – FSS.

4.3. O recolhimento dos valores e das contrapartidas sociais constitui condição obrigatória para manutenção da autorização.

### **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante formulário eletrônico disponibilizado pela SEQUAV.

5.2. O interessado deverá apresentar toda a documentação prevista no Anexo I deste edital.

5.3. O envio incompleto da documentação poderá ensejar diligência para saneamento documental, no prazo fixado pela Administração.

### **DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO**

6.1. As solicitações serão analisadas pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV, com manifestação das Secretarias competentes, conforme suas atribuições legais, especialmente a Secretaria de Governo(SEGOV), Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), Secretaria de Segurança Urbana(SESU), Secretaria da Mobilidade (SEMOB), Secretaria da Saúde (SES), Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), Secretaria da Cultura (SECULT) e Secretaria do Turismo (SETUR)

A análise técnica terá como finalidade verificar a regularidade documental, avaliar a viabilidade operacional do evento, aferir impactos urbanos, ambientais e de mobilidade, preservar a finalidade pública do equipamento e assegurar a segurança do público e do patrimônio público.

6.2. A análise compreenderá:

I – regularidade documental;

II – capacidade técnica;

III – viabilidade operacional;

IV – impactos urbanos;

V – segurança do evento;

VI – preservação do patrimônio público;

VII – atendimento ao interesse público.

6.3. A habilitação não gera direito adquirido à utilização do espaço público.

6.4. O interessado deverá cumprir os prazos estabelecidos para a solicitação de agendamento, transferência da reserva mínima, assinatura do Termo de Compromisso, envio das informações detalhadas do evento, informe dos dados de bilheteria e envio do comprovante de pagamento, sob pena de cancelamento da reserva.

6.5. Os eventos no estádio deverão respeitar a proteção do gramado com relação a grama profissional, sistema de irrigação e drenagem. Sendo que a manutenção/recuperação do gramado deve ser prevista com plano de ação apresentado com a homologação de empresa especializada em gramado profissional. Deve ser apresentado laudo estrutural da marquise com relação a equipamentos alocados para montagem de estruturas.

6.6. A autorização de uso abrange exclusivamente a cessão o espaço físico, sendo de responsabilidade única e exclusiva do organizador do evento o fornecimento e a instalação de sistema de geradores de energia autônomos, haja vista a incompatibilidade da rede elétrica local.

## **DA NOTA TÉCNICA**

7.1. A Nota Técnica possuirá natureza classificatória e será utilizada exclusivamente para definição de prioridade na distribuição das datas pretendidas.

7.2. A Nota Técnica máxima será de 100 (cem) pontos.

7.3. Os critérios de pontuação constam do Anexo I deste edital.

## **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1. Havendo mais de um interessado para a mesma data, e a não compatibilidade ajuste de datas entre os interessados, será observada a seguinte ordem:

I – maior Nota Técnica;

II – maior proposta de recolhimento financeiro ao FADAS;

III – sorteio público presencial.

8.2. O sorteio público será previamente divulgado no Jornal do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba.

## **DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

9.1. Serão publicados no Jornal do Município e no sítio eletrônico oficial:

I- edital;

II- esclarecimentos;

III- decisões de impugnação;

IV- relação de habilitados;

V- notas técnicas;

VI- classificação;

VII- distribuição das datas e resultado final.

### **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação.

10.2. As respostas serão publicadas oficialmente.

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- I- contra inabilitação;
- II- contra Nota Técnica;
- III- contra classificação;
- IV- contra distribuição das datas.

11.2. Os recursos serão decididos mediante decisão fundamentada e devidamente exposto em documento oficial.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

12.1. Constituem obrigações do autorizado, além do que exigido pelas Pastas competentes:

- I- apresentar AVCB válido;
- II- apresentar ART/RRT;
- III- contratar segurança privada;
- IV- disponibilizar ambulância;
- V- executar limpeza integral;
- VI- providenciar gerenciamento de resíduos;
- VII- proteger e recuperar o gramado;
- VIII- apresentar laudos estruturais;

IX- fornecer geradores autônomos;

X- cumprir normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de acessibilidade;

XI- reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.

12.2. O autorizado responderá integralmente nas questões cíveis, administrativas, tributárias, trabalhistas e criminais por todos os danos decorrentes do evento a ser realizado.

### **DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

13.1. A autorização poderá ser revogada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública, especialmente por:

I- interesse público;

II- segurança;

III- risco ao patrimônio público;

IV- descumprimento das normas deste edital;

V- irregularidades operacionais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A autorização de uso restringe-se exclusivamente à utilização temporária do espaço físico, não gerando qualquer direito possessório ou expectativa de permanência futura.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV, mediante decisão fundamentada e observância dos princípios administrativos aplicáveis.

14.3. Integram o presente edital:

I- Anexo I - Critérios Técnicos e Documentação Obrigatória;

II- Anexo II - Formulário de Solicitação;

III- Anexo III - Termo de Compromisso.

Sorocaba, 25 de maio de 2026.

**RENATA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Secretária de Esportes e Qualidade de Vida

## **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS TÉCNICOS, DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios objetivos de habilitação técnica, análise documental, avaliação de capacidade operacional e pontuação das empresas interessadas na autorização onerosa, temporária e precária de uso do Estádio Municipal "Walter Ribeiro" – Centro de Integração Comunitária (CIC), para realização de eventos não desportivos.

1.2. A análise técnica será realizada pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida – SEQUAV, podendo ser objeto de diligência para esclarecimento ou complementação documental, desde que não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

1.3. A Nota Técnica (NT) possuirá caráter classificatório e será utilizada exclusivamente para fins de priorização na distribuição das datas pretendidas, nos termos do edital.

1.4. A ausência de documentação obrigatória ou a apresentação de documentos incompatíveis com as exigências deste edital poderá ensejar inabilitação, desclassificação e/ou perda da pontuação do respectivo item técnico.

1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e conter elementos suficientes para comprovação objetiva das informações declaradas.

1.6. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

2.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

I- contrato social ou ato constitutivo atualizado;

II- cartão de inscrição no CNPJ;

III- certidão negativa de débitos municipais;

IV- certidão negativa de débitos estaduais;

V- certidão negativa de débitos federais;

VI- certidão de regularidade do FGTS;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas;

VIII- declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;

IX- formulário de solicitação de agendamento;

X- proposta técnica;

XI- cronograma preliminar do evento;

XII- estimativa de público;

XIII- descrição preliminar da estrutura pretendida;

XIV- plano preliminar de operação logística;

XV- declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

## **3. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO TÉCNICO**

3.1. A Nota Técnica (NT) compreenderá o máximo de 100 (cem) pontos.

3.2. A pontuação será obtida mediante somatória dos critérios técnicos abaixo especificados.

3.3. Serão considerados exclusivamente documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público, por pessoas jurídicas de direito privado, por artista(s), por empresários exclusivos, por entidades promotoras de eventos e por emissoras e plataformas de divulgação idôneas.

3.4. Não serão aceitos documentos genéricos sem identificação do evento, declarações unilaterais da própria empresa, documentos sem data, documentos ilegíveis e documentos sem comprovação mínima de autenticidade.

#### **4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE – MÁXIMO 40 PONTOS**

4.1. Entende-se por organização de evento de grande porte o conjunto de atividades de planejamento, coordenação, execução técnica, logística, operacional e gerenciamento de infraestrutura voltadas à realização de eventos com público mínimo de 20.000 (vinte mil) pessoas por dia.

4.2. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do respectivo AVCB ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros.

4.3. O atestado deverá conter obrigatoriamente identificação do emitente, identificação da empresa requerente, data e local do evento, público estimado, descrição das atividades desempenhadas e identificação do responsável pela emissão.

4.4. Pontuação:

I - 10 (dez) pontos por evento comprovado;

II- pontuação máxima do item: 40 (quarenta) pontos.

## **5. EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAL – MÁXIMO 30 PONTOS**

5.1. Entende-se por produção de show musical o conjunto de atividades relacionadas à coordenação, planejamento, execução técnica e logística de apresentações musicais ao vivo, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, cenografia, camarins, suporte operacional aos artistas e gerenciamento técnico do espetáculo.

5.2. A classificação do porte artístico utilizará como referência rankings públicos de plataformas de streaming e indicadores oficiais disponíveis na época do evento.

5.3. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado emitido:

I- Pelo artista;

II- Pelo empresário exclusivo;

III- Pela pessoa jurídica promotora do evento;

IV- Por órgão público;

V- Por entidade organizadora.

5.4. O documento deverá conter identificação das partes, data e local do evento, identificação do artista, público estimado e descrição das atividades desempenhadas pela empresa.

5.5. Pontuação:

I- Show com artista de pequeno porte: 02 (dois) pontos por evento, máximo de 08 (oito) pontos;

II- Show com artista de médio porte: 03 (três) pontos por evento, máximo de 09 (nove) pontos;

III- Show com artista de grande porte: 04 (quatro) pontos por evento, máximo de 13 (treze) pontos.

5.6. Pontuação máxima do item: 30 (trinta) pontos.

## **6. EXPERIÊNCIA EM DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS – MÁXIMO 30 PONTOS**

6.1. Entende-se por divulgação a criação de identidade visual, publicidade institucional, assessoria de imprensa, produção gráfica, campanhas publicitárias, mídia digital, mídia televisiva e mídia radiofônica.

6.2. Entende-se por transmissão a captação audiovisual, gravação, edição, transmissão ao vivo, streaming, divulgação em redes sociais e utilização de plataformas digitais.

6.3. A comprovação poderá ocorrer mediante declaração de emissora, relatório de mídia, relatório de alcance digital, comprovação de transmissão, links ativos, relatórios de plataformas digitais e/ou documentos equivalentes.

6.4. Os documentos deverão conter identificação da emissora, portal ou plataforma, período de divulgação, quantidade de inserções, informações do evento e identificação da empresa requerente.

6.5. Pontuação:

I- Divulgação de evento de grande porte em emissora de rádio FM de alcance regional ou nacional, em horário comercial relevante: 01 (um) ponto por evento comprovado, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos;

II- Divulgação de evento de grande porte em emissora de televisão aberta de alcance regional ou nacional, inclusive afiliadas de redes nacionais de televisão aberta, tais como Globo, SBT, Band, Record ou

equivalentes: 02 (dois) pontos por evento comprovado, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;

III- transmissão de evento de grande porte em plataformas digitais, streaming ou redes sociais oficiais: 03 (três) pontos por evento comprovado, limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos.

6.6. Pontuação máxima do item: 30 (trinta) pontos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final será obtida mediante somatória da Nota Técnica.

7.2. Havendo empate na Nota Técnica, serão observados os critérios previstos no edital principal.

## **8. DAS DILIGÊNCIAS**

8.1. A SEQUAV poderá promover diligências para confirmação de autenticidade documental, esclarecimento de informações, complementação de dados e validação de capacidade técnica.

8.2. A diligência não poderá resultar em substituição integral de documentos obrigatórios nem modificação substancial da proposta técnica.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A apresentação de documento falso, inexato ou incompatível ensejará a desclassificação imediata, comunicação aos órgãos competentes e responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Os documentos apresentados poderão ser utilizados pela Administração exclusivamente para fins de instrução e controle do procedimento administrativo.

9.3. A participação neste procedimento implica plena concordância com as disposições deste Anexo e do edital principal.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO**

**ESTÁDIO MUNICIPAL "WALTER RIBEIRO" – CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA (CIC)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO EVENTO**

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Tipo de Evento: \_\_\_\_\_

Descrição detalhada do evento:

Data(s) pretendida(s):

Horário previsto:

Montagem: \_\_\_\_\_

Passagem de som/ensaio: \_\_\_\_\_

Abertura ao público: \_\_\_\_\_

Encerramento: \_\_\_\_\_

Desmontagem: \_\_\_\_\_

Público estimado: \_\_\_\_\_

Número estimado de ingressos: \_\_\_\_\_

Haverá cobrança de ingressos?

( ) SIM

( ) NÃO

Valor estimado do ingresso:

R\$ \_\_\_\_\_

Estimativa de renda bruta:

R\$ \_\_\_\_\_

Estimativa de renda líquida:

R\$ \_\_\_\_\_

Valor estimado do recolhimento ao FADAS:

R\$ \_\_\_\_\_

Quantidade estimada de alimentos arrecadados:

Descrição das contrapartidas sociais propostas:

### **3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CREA/CAU/Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### **4. ESTRUTURA PREVISTA**

- ( ) Palco
- ( ) Arquibancada temporária
- ( ) Tendas
- ( ) Camarotes
- ( ) Painéis de LED
- ( ) Geradores
- ( ) Trio elétrico
- ( ) Estrutura metálica
- ( ) Food trucks
- ( ) Área VIP
- ( ) Backstage
- ( ) Banheiros químicos
- ( ) Gradil de contenção
- ( ) Som profissional
- ( ) Iluminação profissional
- ( ) Outros:



## **5. OPERAÇÃO E SEGURANÇA**

Empresa responsável pela segurança:

Empresa responsável pela ambulância:

Empresa responsável pela limpeza:

Empresa responsável pelo gerador:

Haverá controle de acesso?

( ) SIM

( ) NÃO

Haverá venda de alimentos?

( ) SIM

( ) NÃO

Haverá consumo de bebidas alcoólicas?

( ) SIM

( ) NÃO

## **6. DOCUMENTOS ANEXADOS**

( ) Contrato social

( ) Cartão CNPJ

( ) Certidões fiscais

( ) Certidão FGTS

( ) Certidão trabalhista

( ) Proposta técnica

( ) Cronograma preliminar

( ) Plano operacional preliminar

( ) Estimativa de público

- ( ) Croqui preliminar
- ( ) Atestados técnicos
- ( ) AVCB
- ( ) ART/RRT
- ( ) Outros:

## **7. DECLARAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei:

- I- que todas as informações apresentadas são verdadeiras e atualizadas;
- II- que a empresa possui capacidade técnica e operacional para realização do evento pretendido;
- III- que a empresa conhece e aceita integralmente as disposições do Edital SEQUAV nº 03/2026, dos Decretos Municipais nº 24.027/2018 e nº 27.521/2023 e demais normas aplicáveis;
- IV- que a empresa se responsabiliza integralmente pelos encargos civis, administrativos, tributários, ambientais, trabalhistas e operacionais decorrentes do evento;
- V- que a empresa se responsabiliza integralmente pela preservação e eventual recuperação do patrimônio público utilizado;
- VI- que a empresa se compromete a cumprir integralmente as exigências dos órgãos públicos competentes;
- VII- que a autorização eventualmente concedida possui natureza precária, temporária e revogável por interesse público;
- VIII- que a empresa está ciente de que o descumprimento das normas do edital poderá ensejar suspensão, cancelamento da autorização e demais penalidades cabíveis.

Sorocaba, 25 de maio de 2026.



**Prefeitura de  
SOROCABA**

---

**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**

Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "WALTER RIBEIRO" –  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA (CIC)**

Pelo presente instrumento, a empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** perante o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida- **SEQUAV**, declarando plena ciência e concordância com as condições abaixo estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização das responsabilidades decorrentes da autorização onerosa, temporária e precária de uso do Estádio Municipal "Walter Ribeiro" – Centro de Integração Comunitária (CIC), para realização do evento: \_\_\_\_\_na(s) data(s): \_\_\_\_

## **2. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO**

2.1. A autorização concedida possui natureza precária, temporária, personalíssima, revogável unilateralmente por interesse público devidamente motivado.

2.2. A autorização não gera direito adquirido, expectativa de renovação, direito possessório, exclusividade futura ou qualquer vínculo contratual permanente com o Município.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA**

3.1. A AUTORIZADA responsabiliza-se integralmente pela organização do evento, segurança do público, contratação de empresa de segurança privada, disponibilização de ambulância e equipe médica, limpeza integral do espaço, destinação adequada de resíduos, proteção e recuperação do gramado, danos eventualmente causados ao patrimônio público, montagem e desmontagem de estrutura, obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, cumprimento da legislação sanitária, ambiental, urbanística, trabalhista e tributária, fornecimento de geradores autônomos de energia, contratação de seguros pertinentes ao evento, controle de acesso e capacidade de público e pela observância das normas do Corpo de Bombeiros.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E SOCIAIS**

4.1. A AUTORIZADA compromete-se ao recolhimento mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) da renda líquida de bilheteria ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS.

4.2. A AUTORIZADA compromete-se à entrega de 01 (um) quilograma de alimento não perecível por ingresso vendido ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba – FSS.

4.3. A comprovação dos recolhimentos e das contrapartidas deverá ser apresentada nos prazos fixados pela Administração.

## **5. DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

5.1. A AUTORIZADA declara ciência de que o Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC constitui patrimônio público municipal afetado à finalidade pública específica.

5.2. A AUTORIZADA compromete-se a preservar integralmente as estruturas físicas do estádio, adotar medidas de proteção ao gramado, reparar integralmente quaisquer danos causados, executar plano de recuperação do gramado quando necessário e cumprir todas as exigências técnicas da SEQUAV.

5.3. A Administração poderá realizar vistorias pré-evento, durante o evento ou pós-evento.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado à AUTORIZADA:

- I- Ceder ou transferir a autorização a terceiros;
- II- Utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- III- Exceder a capacidade autorizada;
- IV- Realizar intervenções permanentes no patrimônio público;
- V- Descumprir normas de segurança e acessibilidade.

## **7. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A autorização poderá ser revogada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante decisão motivada.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS**

8.1. A AUTORIZADA responderá em todas as esferas nos âmbitos civil, trabalhista, tributário, administrativo e/ou penal ou por quaisquer danos decorrentes da realização do evento.

8.2. A AUTORIZADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional e financeira para realização do evento pretendido.

### **9. DAS DECLARAÇÕES FINAIS**

9.1. A AUTORIZADA declara possuir ciência integral das regras do Edital SEQUAV nº 03/2026, conhecer os Decretos Municipais nº 24.027/2018 e nº 27.521/2023, aceitar integralmente as normas aplicáveis, responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas e por fim, comprometer-se com a observância dos princípios administrativos e legais.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.

Sorocaba, 25 de maio de 2026.

Representante Legal

Nome:

CPF:

**RENATA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Secretária de Esportes e Qualidade de Vida